



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de troca de filtros e manutenção preventiva de 01 purificador de parede da marca IBBL e 01 bebedouro de parede da marca IBBL e instalação deste na parede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, incluso todo o material necessário.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Filtro Refil Girou Trocou C+3 para Purificadores de Água IBBL (PDF 300 e BDF 100) ou similar. Refil para purificador de água IBBL Etapas de Purificação 6 Pré C+3 Eficiência de Retenção de Partículas (µm) Classe-C ≥ 5 a < 15 Eficiência de Redução de Cloro Livre Máxima redução de cloro Bacteriostático - sim Vida Útil do Filtro 6.000 L / até 6 meses 6.000 L	Und	02
2	Filtro Refil Girou Trocou C+5 para Purificadores de Água IBBL (PDF 300 e BDF 100) ou similar. Refil para purificador de água IBBL Etapas de Purificação 6 Tipo de Filtro C+5 Eficiência de Retenção de Partículas (µm) Classe-C ≥ 5 a < 15 Eficiência de Redução de Cloro Livre Máxima redução de cloro Bacteriostático - sim Vida Útil do Filtro 6.000 L / até 6 meses 6.000 L	Und	02
3	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, higienização completa e troca de filtro) em bebedouros de água de parede da marca IBBL - Linha PDF 300 e BDF 100	Und	02
4	Serviço de instalação do Bebedouro de Parede IBBL - BDF100	Und	01



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa prestar manutenção preventiva, limpeza e troca de filtros do purificador de água e do bebedouro da marca IBBL e instalação deste na parede. Todos os equipamentos estão instalados na PTM de Montes Claros. Dessa maneira, deve-se assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e diminuir o impacto na saúde dos usuários.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Troca de filtro, limpeza, higienização, com fornecimento de material e mão-de-obra técnica especializada, ferramentas, materiais de consumo, produtos químicos e acessórios necessários.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços terá início imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

5.2 Os serviços serão executados na PTM Montes Claros: Rua São João, nº 870, Bairro Todos os Santos, CEP: 39400-126.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento do pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de



2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação não eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global do lote.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação realizada em mercado local, que será posteriormente validada pela Seção de Licitações e Compras - conforme documento de relatório da pesquisa de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.